Nº 249-SFO - - Outorgar, em caráter precário, à TELCOM - TECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes sob o nº 94.475.555/0001-33 permissão para explorar o Serviço Limitado Utilizando Sistema Troncalizado de Radiocomunicações em CURITIBA/PR, até 16 de dezembro de 1998, ficando consignados 20 (vinte) monocanais, grupos 01, 02, 03 e 04 do bloco 02, da Portaria nº 1273, de 10/09/93. O licenciamento das respectivas estações de radiocomunicações fica condicionado ao cumprimento do disposto no item III da Portaria nº 1273, de 10.09.93, alterado pela Portaria nº 1341, de 16.09.93. (Processo nº 53000.000637/93)

Nº 256-SFO - Outorgar, em caráter precário, à PROMóBILE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes sob o nº 73.562.589/0001-95, permissão para explorar o Serviço Limitado Utilizando Sistema Troncalizado de Radiocomunicações em BRASÍLIA/DF, até 16 de dezembro de 1998, ficando consignados 20 (vinte) monocanais, grupo 01, 02, 03 e 04 do bloco 09, da Portaria nº 1273, de 10/09/93. (Processo nº 53000.007322/93)

Nº 257-SFO - Outorgar, em caráter precário, à PROMóBILE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes sob o nº 73.562.589/0001-95, permissão para explorar o Serviço Limitado Utilizando Sistema Troncalizado de Radiocomunicações em BELEM/PA, até 16 de dezembro de 1998, ficando consignados 20 (vinte) monocanais, grupo 01, 02, 03 e 04 do bloco 09, da Portaria nº 1273, de 10/09/93. (Processo nº 53000.007326/93).

Nº 258-SFO - Outorgar, em caráter precário, à TELEMóBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes sob o nº 73.593.634/0001-79, permissão para explorar o Serviço Limitado Utilizando Sistema Troncalizado de Radiocomunicações em CAMPINAS/SP, até 16 de dezembro de 1998, ficando consignados 20 (vinte) monocanais, grupos 01, 02, 03 e 04 do bloco 18, da Portaria nº 1273, de 10/09/93. (Processo nº 53000.007124/93)

Nº 259-SFO - Outorgar, em caráter precário, à TELEMóBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes sob o nº 73.593.634/0001-79, permissão para explorar o Serviço Limitado Utilizando Sistema Troncalizado de Radiocomunicações em JUNDIAÍ/SP, até 16 de dezembro de 1998, ficando consignados 20 (vinte) monocanais, grupos 01, 02, 03 e 04 do bloco 18, da Portaria nº 1273, de 10/09/93. O licenciamento das respectivas estações de radiocomunicações fica condicionado ao cumprimento do disposto no item III da Portaria nº 1273, de 10.09.93, alterado pela Portaria nº 1341, de 16.09.93. (Processo nº 53000.007123/93)

HUGO NAPOLEÃO

(Nº 4.017-X - 21-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 4.016-1 - 21-12-93 - CR$ 5.872,00)
(Nº 4.014-5 - 21-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 4.013-7 - 21-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 3.943-0 - 17-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 3.941-4 - 17-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 3.891-4 - 17-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 3.890-6 - 17-12-93 - CR$ 5.873,00)
(Nº 3.889-2 - 17-12-93 - CR$ 5.873,00)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1893/SAR/MC, de 20 de dezembro de 1993, Publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1993, onde se lê:

3.1 - POTÊNCIA

A potência entregue pelo transmissor à antena de uma estação deve ser a mínima necessária à realização do serviço com boa qualidade e adequada confiabilidade, ficando limitada aos valores de:

ESTAÇÃO	POTÊNCIA (W)
MÓVEL	25
BASE	50

Leia-se:

3.1 - POTÊNCIA

A potência entregue pelo transmissor à antena de uma estação deve ser a mínima necessária à realização do serviço com boa qualidade e adequada confiabilidade, ficando limitada aos valores de:

ESTAÇÃO	POTÊNCIA (W)
MÓVEL	25
BASE	250

(Ofs. nºs 329 e 330/93)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Diretoria de Administração

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso CONTROL M, da firma THORNIX, no valor total de CR$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), com base no Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido a nossa aprovação.

ALOISIO TEIXEIRA

(Of. nº 1.412/93)

Diretoria de Desenvolvimento

DESPACHO DO DIRETOR

Comunico que a Diretoria da EMBRATEL, em sua 42ª Reunião, de 14.12.93, considerou de interesse público a antecipação de parte da última parcela de pagamento de um dos Lotes do Contrato C.DIE-042/91, com a SISAL - IMOBILIÁRIA SANTO AFONSO S.A., com base no artigo 5º da Lei 8666, de 21.06.93, tendo em vista a necessidade de antecipação da instalação da Central de Comutação de São Paulo; estarem concluídas as atividades vinculadas à parcela em questão e estar mantida a cronologia tanto física quanto financeira do Contrato, conforme documentação constante do processo.

FRANCISCO DOS SANTOS PIRES ALBUQUERQUE

(Of. nº 1428/93)

Telecomunicações do Espírito Santo S/A

DESPACHOS

INSTRUMENTO e Nº: Processo Nº. 2000.0.4359/93. Interessada: BATIK EQUIPAMENTOS S.A. Assunto: Inexigibilidade. Despachos: Com base nos despachos anteriores (fundamentado no Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de 21.06.93), aprovo a inexigibilidade de licitação e submeto à ratificação de V.Sª. Vitória, 14 de dezembro de 1993. Caetano Stanzani - Diretor Técnico. Ratifico a autorização do 2000 (Diretor Técnico). Encaminho para as providências legais, dentro dos prazos estipulados. Vitória, 14 de dezembro de 1993. Sérgio Manoel Nader Borges - Presidente. Valor da Contratação: Cr$ 1.073.543.185,00 (Básico para 31.07.93).

(Of. nº 87/93)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.042, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º - A área do porto organizado de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul, é constituída:

a) Pelas instalações portuárias terrestres existentes na cidade de Estrela, na margem esquerda do rio Taquari, no trecho compreendido entre os pontos quilométricos (PK's) 140 e 145, abrangendo todos os cais, docas, pontes e piers de atracação e de acostagem, armazéns, edificações em geral e vias internas de circulação rodoviárias e ferroviárias e ainda os terrenos ao longo dessas áreas e em suas adjacências pertencentes à União, incorporados ou não ao patrimônio do porto de Estrela ou sob sua guarda e responsabilidade.

b) Pela infra-estrutura de proteção e acessos aquaviários, compreendendo as áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e áreas adjacentes a este até as margens das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no item "a" desta Portaria, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela Administração do Porto ou por outro órgão do Poder Público.

Art. 2º - A Administração do Porto de Estrela fará a demarcação em planta, da área definida no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO GOLDMAN

(Of. nº 2.760/93)